DECISÃO DE DIRETORIA

PROCESSO (S) ADMINISTRATIVOS (S):	48610.210048/2025-39
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº:	1.193
DATA:	29/10/2026
DD Nº:	896/2026

ASSUNTO:

Aprovação de Relatório de Análise de Impacto Regulatório e de Consulta e Audiência Públicas para a revisão da Resolução ANP nº 918/2023 prevista na ação regulatória 1.16 da Agenda Regulatória 2025-2026.

DECISÃO:

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o constante no processo nº 48610.210048/2025-39, decide, por unanimidade entre os presentes:

I - aprovar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 1/2026/STM-FISC/STM/ANP-RJ (SEI nº 6053547), relativo à revisão da Resolução ANP nº 918, de 10 de março de 2023;

II - aprovar a minuta de resolução SEI nº 6460696, incorporando os seguintes ajustes:

a) inserir, após o § 8º do art. 13, os seguintes parágrafos:

"§ 9º Compete à entidade gestora do Programa ANP:

I - a seleção e a contratação das empresas e instituições credenciadas executoras dos projetos que compõem o programa;

II - se responsabilizar pela captação de recursos junto às empresas petrolíferas, bem como pela abertura de conta específica para o programa e pela estruturação de procedimentos financeiros para receber os recursos; e

III - enviar anualmente o relatório de prestação de contas à ANP acerca da utilização dos recursos do programa, com objetivo de demonstrar a regularidade de sua execução financeira e os resultados alcançados.

§ 10 É facultado à entidade gestora do Programa ANP utilizar até cinco por cento do recurso sobre os valores efetivamente executados no mês de apuração para o custeio de suas despesas operacionais e administrativas.";

b) inserir, após o § 4º do art. 18, o seguinte parágrafo:

"§ 5º O projeto de estudo geológico com aquisição de dados deverá ser especificamente indicado pela ANP em seu Plano Estratégico de PD&I.";

c) excluir o § 3º do art. 97, promovendo-se a renumeração do parágrafo subsequente; e

III - aprovar a realização de audiência pública, precedida de consulta pública pelo prazo de quarenta e cinco dias da minuta de resolução SEI nº 6460696.

Publique-se

NAYARA NUNES FERREIRA
Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA NUNES FERREIRA**, **Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia**, em 29/10/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6464475** e o código CRC **14100236**.